

Resolução COLIT n.º 01/2022 de 26 de maio de 2022.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4.605, de 26 de dezembro de 1984 e,

Considerando os autos de Apelação Cível n.º 0008076- 19.2019.816.004 que tramita perante a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que determinou a anuência prévia em licenciamentos ambientais do litoral ao COLIT;

Considerando o inciso XI, art.14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT, que autoriza o Presidente do Conselho tomar decisões *ad referendum* do Conselho Pleno, quando estas se caracterizarem situações de emergência, utilidade pública e/ou estado de calamidade pública;

Considerando o Protocolo n.º. 18.774.792-9, que trata da emissão de Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de trecho viário localizado no Município de Morretes e que restou caracterizada ser um empreendimento de utilidade pública, conforme fls. 129, Decreto Municipal n.º 429/2022 e dada a sua urgência.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* ao pleno do Conselho, a emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação de trecho viário localizado no Município de Morretes.

Art.2º O protocolo 18.774.792-9 que instrui o procedimento da LAS, será inserido na pauta da primeira reunião subsequente para apreciação do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de maio de 2022

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral-COLIT